

## MINUTA DE EDITAL N° 007 /2022/MTI

### **PROCESSO N° 389625/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento por Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV-IP), nas áreas internas e externas do prédio da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

**Data de Abertura: 02/06/2022 Horário 09h00min**

**Prazo de Divulgação do Edital:** 15 dias úteis

**Modo de Disputa: Aberto** - os moldes dos artigos 35 e 53 da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, e, dos artigos 38 e 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

**Orçamento:** Sigiloso

**Local:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT –<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

## ÍNDICE

ÍNDICE .....	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 MTI/MT .....	3
1. PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	6
6. DO CREDENCIAMENTO .....	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	7
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA .....	8
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	10
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	11
11. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL .....	14
13. DA HABILITAÇÃO .....	15
14. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS .....	20
15. DOS RECURSOS .....	21
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	21
17. DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	21
18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS .....	22
19. DO PAGAMENTO .....	22
20. DA RESCISÃO .....	22
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	22
22. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS .....	24
23. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE .....	24
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24
25. DOS ANEXOS .....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/UGSTI/MTI .....	26
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	44
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO .....	45
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO .....	58
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS LEGAIS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO .....	59
ANEXO VI- MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP .....	60
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA .....	61
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA .....	62

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 MTI/MT

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEPLAG/MT, designado(a) pela Portaria 019/2022/SEPLAG/MTI/MT, em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei 13.303/16, no que couber Decreto Estadual nº 840/2017 e o Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/MT, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> bem como, estará disponível para consulta na Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (das 08h00min às 12:00 e das 14:00 às 18h00min) – Horário local (Cuiabá/MT).

**1.3. A EMPRESA MATO GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, pelo Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **13/05/2022 a 02/06/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até às **08h45min** - Horário local (Cuiabá/MT). A abertura das propostas será no dia **02/06/2022 às 09h00min - Horário local** (Cuiabá/MT).

**1.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, denominado (a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.6.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, até a fase de homologação da licitação, permitindo - se ao agente de licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente, conforme artigo 52 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

**1.7.** O orçamento estimado, ainda que tenha caráter sigiloso, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento por Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV-IP), nas áreas internas e externas do prédio da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> onde se encontra o link para acesso.

**3.2.** A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de

Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>/no campo “FORNECEDORES”. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste Edital.

**3.2.1.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema Siag => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários

**3.2.2.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.2.3.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4.** O início da sessão ocorrerá às **09h00min do dia 02/06/2022** – Horário local (Cuiabá/MT).

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao prévio credenciamento no sistema eletrônico SIAG e à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

**4.2** As LICITANTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.3** O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI, estará **IMPEDIDO** de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado:

- a) cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da MTI;
- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela MTI;
- c) que tenha sido declarado inidôneo pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a MTI, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.3.1.** Aplica-se a vedação do item 4.3, às seguintes situações:

a) à contratação de empregado ou dirigente da MTI, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) dirigente da MTI;

b.2) empregado da MTI cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público a que a MTI está vinculada.

c) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo há menos de seis meses.

**4.4.** O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), estará **IMPEDIDO** de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor empregado da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI;

b) Suspenso (a) pela Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI;

c) Declarado (a) inidôneo (a) pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Cujo administrador tenha sido sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.4.1.** Aplica-se a vedação do item 4.4, às seguintes situações:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**4.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4.6.** As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o edital, mediante requerimento fundamentado ao (a) pregoeiro (a) que deverá responder motivadamente em até 03 (três) dias úteis.

**5.1.1.** As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.1 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

**5.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

**5.2.** As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br) com cópia para o e-mail: [aquisicao@mti.mt.gov.br](mailto:aquisicao@mti.mt.gov.br), no prazo previsto no item 5.1., podendo também, alternativamente, serem protocoladas na EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI - DAFI - UGACO – Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-970 – Cuiabá-MT, igualmente respeitado o prazo previsto no item 5.1 desta seção.

**5.3.** Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://www.mti.mt.gov.br> - junto ao Edital, e no sistema SIAG para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

**5.4.** Se a impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela MTI, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**5.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**5.6.** Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**6.1.1** Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.



**6.1.1.1.** As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

**6.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.1.3.** O cadastro deverá ser realizado com a utilização do CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

**6.2.** Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte.

i. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

ii. A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**6.3.** Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

**6.3.1.** Recusando os termos, a licitante não participará do certame;

**6.3.2.** Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.4.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais/SEPLAG.

**6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**6.7.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => “Alterar Cadastro” ou “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

**6.8.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**7.1.** Efetuado o Credenciamento, a licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, **os documentos de habilitação** e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens 8 e 13 deste Edital, os demais documentos solicitados na Seção 8

deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

**7.1.1.** Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

**7.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

a) selecionar o lote para o qual fará a proposta;

i. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão pública, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

d) Preencher o campo, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao princípio da impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo, não clicando, nem anexando nada.

f). Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

g). Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR**, em seguida: **ENVIAR**.

**7.3.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.4.** Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

**7.5.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA

**8.1.** Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de anexar e enviar a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 7.2.

**8.1.1.** A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para o lote que deseja participar, com as informações dos itens.

**8.1.2.** O não cumprimento do disposto no item 8.1. e 8.1.1. implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

**8.1.3.** É terminantemente **VEDADO** às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta (s) de forma escrita de outro (s) lote (s), não correspondente (s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.



**8.1.4.** Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo (a) pregoeiro (a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no item 12.1.

**8.1.5** Caso o licitante opta por anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 13 deste edital.

**8.2.** Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**8.3.** A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e conter obrigatoriamente:

**8.3.1.** Descrição do objeto conforme especificação consignada no Anexo I -Termo de Referência;

**8.3.2.** Valor Unitário;

**8.3.3.** Valor Total Do Lote;

**8.3.4.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

**8.3.5.** Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**8.3.6.** CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

**8.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar, para elaboração da proposta de preços, o disposto no item 8.3;

**8.3.8.** Se existirem indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante deverá ser convocada para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

**8.3.9.** Na formulação de suas propostas, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISSQN, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009);

**8.3.10.** A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lance, deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS - Anexo II - adequadas ao último lance, devidamente preenchida, de acordo com prazos previstos no edital no item 12 - DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL.

**8.4.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), após o término da etapa de lances.

**8.5.** A empresa licitante deverá executar/entregar os serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.7.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**8.7.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

**8.7.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**8.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.10.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**8.11.** O (A) pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

**8.12.** O (A) pregoeiro (a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**8.13.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

**8.14.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**8.15.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.11.

**8.16.** As licitantes quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a) em Sessão Pública a ser designada para este fim, deverão enviar a Proposta de Preços realinhada e os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada, ao endereço definido no item 12 do edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) pregoeiro (a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

**9.2.** A licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

**9.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.3.** A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** Aberta a sessão, o (a) pregoeiro (a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação:

**10.2.** O (A) pregoeiro (a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

**10.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

**10.3.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**10.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR À OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

**10.5.** Os lances deverão ser apresentados informando o VALOR UNITÁRIO do LOTE.

**10.5.1.** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

**10.6.** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

**10.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**10.8.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

**10.8.1.** Caso, não haja lances, o pregão deverá ser novamente publicado.

**10.9.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.10.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

**10.11.** O sistema não identificará os autores dos lances ao (à) pregoeiro (a) e demais participantes.

**10.12.** Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do (a) pregoeiro (a).

**10.13.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.14.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**10.15.** O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**10.15.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.16.** No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**10.16.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização deste Edital. Ficando a licitante responsável pelo acompanhamento.

**10.17.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o (a) pregoeiro (a) comunicará por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

**10.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**10.19.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

**10.20.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

**10.21.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

**10.22.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS” no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

## **11. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.2.1** O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preço, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pela MTI e para eliminar dízimas.

**11.2.2** O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em corrigir a proposta e/ou as planilhas implicará a desclassificação da proposta e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

**11.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que (artigo 42 Regulamento de Licitações e Contratos):

- a) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) Descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

- c) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MTI;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES.

**11.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

**11.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à LICITANTE para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- b) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que a LICITANTE mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- f) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a LICITANTE disponha para a prestação dos serviços;
- g) E, demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.7.** Se a proposta for recusada ou se a LICITANTE desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.8.** O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**11.9.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.9.1.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**11.9.2.** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**11.10.** Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13303/16, a MTI cancelará o (s) item (s) que apresente (m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.



**11.11.** O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

**11.12.** Aceita a proposta, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento e avaliará a habilitação da LICITANTE.

**11.13.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail.

**11.13.1.** Os documentos de habilitação enviados por e-mail deverão estar devidamente certificados/autenticados por assinatura digital.

**11.14.** Em sendo aceito o preço, a LICITANTE contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato

**11.15.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos LICITANTES em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para o lote que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I e Anexo II, bem como os DE HABILITAÇÃO constantes na seção 13 deste Edital.

**12.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br) e [aquisicao@mti.mt.gov.br](mailto:aquisicao@mti.mt.gov.br), em arquivo (s) de até 8mb (oito mega bytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 21. deste edital, garantido o direito de defesa.

**12.1.2.** O (a) pregoeiro (a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do e-mail: [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br) e [aquisicao@mti.mt.gov.br](mailto:aquisicao@mti.mt.gov.br), no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem 12.1.1.

**12.1.2.1.** Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação, estando sujeita as sanções previstas no Item 21 do edital.

**12.2.** O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

**12.3.** Se a proposta realinhada não for enviada, não for aceitável, ou ainda, os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**12.4.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail. **Com base na validade reconhecida para a assinatura**



**eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).**

**12.5.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**13.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**13.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.2.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**13.2.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.2.6** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**13.3.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

#### **13.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

- e) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.

### **13.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Declarações conforme anexos do Edital;

### **13.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

**a1)** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**a2)** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

**a3)** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item a2**.

**a4)** Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes;

**a5)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**a6)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- l)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

**II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.**

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, a Licitante poderá anexar a Certidão de Índices, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: [aquisicoes.seplag.mt.gov.br](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br).

c) As empresas LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% da apresentação das propostas.

#### **13.3.4 Relativa à qualificação técnica:**

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- O (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- A licitante deverá apresentar os seguintes documentos. Estes documentos deverão ser apresentados junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme anexo I – termo de referência:

- Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, registrado no CREA, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para realização de instalação e manutenção de sistema de CFTV IP com no mínimo 15 câmeras IP em um único local;
  - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, registrado no CREA, em nome do licitante, que comprove (m) aptidão para realização de instalação de no mínimo 15 pontos de rede em um único local;
  - Comprovação de que o responsável técnico referente aos atestados ainda é responsável pela empresa perante o CREA;
  - A licitante deve ser revenda e assistência técnica autorizada. No mínimo o responsável técnico perante a empresa e mais um 01 técnicos devem possuir treinamento oficial do fabricante das câmeras IP, switches e software de gerenciamento e gravação ofertados;
  - A comprovação de vínculo entre a CONTRATADA e o responsável técnico e técnico com treinamento se fará através da apresentação da certidão de registro no CREA, em conjunto com a apresentação da cópia do contrato social da Contratada em que conste o profissional como sócio ou da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como contratante e a cópia do livro de registro de empregado ou cópia autenticada do contrato de trabalho entre a empresa e o profissional;
  - Devido à natureza dos trabalhos, licitante deve possuir no mínimo 02 técnicos com certificado em curso presencial de NR06, NR10 e NR35;
- e) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**13.4.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.5.** Acaso o licitante autor da melhor proposta seja inabilitado, o agente de licitação deve verificar a efetividade das propostas dos demais licitantes e o atendimento às condições de habilitação de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios.

**13.6.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**13.7.** O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SIAG, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso, encaminhará apenas a certidão de cadastro emitida pelo SIAG.

**13.8.** Na hipótese de algum documento que já conste do SIAG estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.9.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**13.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da LICITANTE com indicação do número de inscrição no CNPJ, não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**13.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.13.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**13.14.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**13.15.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação conforme o art. 75, § 2º, I e II da Lei Federal nº 13.303/2016.

**13.16. Declarações que devem ser enviadas obrigatoriamente junto com os documentos de habilitação, via e-mail:**

- a) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ART. 30, §1º, III do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI);
- b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993; ART. 30, §1º, IV do regulamento de Licitações e Contratos da MTI);
- c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ART. 30, §1º, V do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI);
- d) Declaração da empresa informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (ART. 30, §1º, VI do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI );
- e) Declaração de que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI (ART. 30, §1º, VII do mesmo regulamento);
- f) Declaração da empresa de que o administrador não seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea (ART. 17, V da Lei Federal nº 13.303/2016);
- g) Declaração da empresa de que a mesma não é constituída por sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; (ART. 17, VI da Lei Federal nº 13.303/2016);



- h) Declaração da empresa de que o administrador não tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;(ART.17, VII da Lei Federal nº 13.303/2016);
- i) Declaração da empresa que não tem nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea (ART. 17, VIII da Lei Federal nº 13.303/2016);

### **13.17. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/06:**

- a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 (**conforme modelo Anexo VI**);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;
- d) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06.**

### **13.18 Condições gerais a respeito de habilitação:**

**13.18.1** Caso conste no SIAG a existência de ocorrências impeditivas com a MTI, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/2016).

**13.18.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por via eletrônica.

**13.18.3.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.18.4.** Não será habilitada a LICITANTE que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresenta-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.18.** Sendo considerada habilitada, a LICITANTE de melhor lance será declarada vencedora.

## **14. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

**14.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital. A CONTRATADA se obriga a manter as condições da habilitação durante a vigência do contrato.

**14.1.1.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra LICITANTE, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação relativa a proposta de preços, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Após a habilitação, sendo declarado o vencedor do lote, os demais licitantes participantes poderão registrar a interposição de recurso no sistema eletrônico, iniciando, neste momento, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolo das razões recursais junto a MTI. (artigo 46 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos).

**15.2** A LICITANTE poderá ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, devendo informar resumidamente os motivos do seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

**15.3.** As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**15.4.** Os prazos referentes a interposição de recursos e contrarrazões encerram-se sempre em dia útil.

**15.5.** Fica assegurada às LICITANTES vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

**15.6.** A decisão da comissão de licitação deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. A comissão decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo das LICITANTES para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do mesmo prazo para a decisão final.

**15.7** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**15.8** A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE declarada vencedora.

**15.8.1.** Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção devidamente motivada e/ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo.

**15.8.2** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo ou, na hipótese de haver interposição de recurso, a adjudicação ocorrerá após o julgamento deste pela autoridade competente.

**16.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à LICITANTE vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**16.3** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da LICITANTE vencedora.

**16.4** Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da MTI, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

## 17. DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** As condições para o fornecimento ou prestação de serviço estão discriminadas no Anexo I (termo de referência) e III (minuta do contrato) deste Edital.

## 18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**18.1.** A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as cláusulas necessárias obrigações das partes, penalizações e demais condições do acordo que a LICITANTE se obriga a conhecer.

**18.2.** Após a homologação deste certame, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela MTI.

**18.4.** Se a LICITANTE convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra LICITANTE para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

**18.5.** Quando a LICITANTE vencedora apresentar situação diferente daquela que definiu sua habilitação e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido, a MTI, mediante comprovação do fato e juntada dos documentos comprobatórios no processo, poderá convocar outro LICITANTE, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.6.** A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.7.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**18.8. Se necessário, instituir Programa de Integridade em conformidade com a Lei Estadual nº 11.123/2020;**

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** As condições de pagamento estão discriminadas nos Anexo I (termo de referência) e Anexo III (minuta do contrato) deste Edital.

## 20. DA RESCISÃO

**20.1.** As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo III (minuta do contrato) deste Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a MTI, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

**21.2.** Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	

Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	
Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MTI.	
Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos da MTI, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES.	
Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros LICITANTES.	

**21.3.** Cumulativamente às penalidades anteriores, a MTI poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) por ocorrência, do valor mensal do contrato.

**21.4.** Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**21.5.** As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo IV deste edital.

**21.6.** Aplicam-se às licitações e contratos da MTI as disposições do Art. 41 da lei 13.303/16.

## 22. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As condições de sanções contratuais estão discriminadas no Anexo III (minuta do contrato).

## 23. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

23.1. Fica estabelecida a necessidade do cumprimento das exigências, relativas ao Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, com a MTI, nos moldes da Lei Estadual nº 11.123, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Cuiabá/MT.

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.6. As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos.

24.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Licitações e Contratos da MTI, disponível no endereço [www.mti.mt.gov.br](http://www.mti.mt.gov.br), Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 840/2017 e posteriores alterações, no que couber.

24.10. Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

24.11. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12. Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

24.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo a MTI obrigação de responde-los.

24.15. Os documentos emitidos pela LICITANTE deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca MTI.

24.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial da MTI (já citado anteriormente).

## 25. DOS ANEXOS

**25.1.** Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração

Anexo V – Modelo de declaração de impedimentos legais para participar da licitação

Anexo VI - Modelo de declaração ME EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2022.

**Alci de Oliveira Junior**

Gerente da Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos

**Cirano Soares de Campos**

Diretor Presidente da MTI em Substituição

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/UGSTI/MTI

### 1. UNIDADE DEMANDANTE

Setor: GSUP/DTIC/MTI

Telefone: 65 3613-3018

### 2. UNIDADE RECEBEDORA

Setor: UGADM/DAFI/MTI

Telefone: 65 3613-3071

### 3. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens Imóveis	<input type="checkbox"/> Obra
<input type="checkbox"/> Aquisição para Premiação	<input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia
<input type="checkbox"/> Serviço de Terceiro – Pessoa Física	<input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente
<input type="checkbox"/> Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Material de Consumo
<input type="checkbox"/> Locação de Bens Móveis sem Mão de Obra	
<input type="checkbox"/> Locação de Bens Móveis com Mão de Obra	

### 4. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento por Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV-IP), nas áreas internas e externas do prédio da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

### 5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

5.1. A Empresa Mato-grossense é uma empresa pública provedora de inteligência, serviços e soluções tecnológicas eficientes e integradoras, contribuindo para a transformação da Administração Pública e melhoria de vida do cidadão;

5.2. Dessa forma, faz-se necessário a aquisição de um sistema de monitoramento por vídeo (CFTV-IP), visando proteger o patrimônio público de ações lesivas de terceiros, como atendidos às instalações, roubo ou furto de equipamentos, além de assegurar a integridade física dos servidores e visitantes contra ações e invasões voltadas à perturbação da ordem no ambiente de trabalho.

5.3. Os equipamentos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, conclui-se que o serviço é comum.

### 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.52 DO RLC)

<b>Programa:</b>	036	<b>Projeto / Atividade (Ação):</b>	2009
<b>Unidade Orçamentária:</b>	11.401	<b>Tarefa:</b>	3



<b>Natureza da Despesa:</b>	4.4.90	<b>Fonte:</b>	240
<b>Tipo de Despesa:</b>	( X ) Contratação de Empresa   ( ) Transferência de Recursos		
<b>Previsão Orçamentária para Essa Aquisição:</b>	<b>R\$ XXXXXXXX</b>		

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmera Tipo Dome 2MP	22		
02	Câmera Bullet 2MP	10		
03	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens licenciado, inicialmente para 40 câmeras;	1		
04	Switch POE 16 Portas e 1 SFP	2		
05	Caixa de passagem para CFTV, de sobrepor para uso interno e externo, IP66	32		
06	Patch Cords Cat5e, 1,5 metros, homologado pela ANATEL	34		
07	Serviço de instalação CFTV	1		
			<b>TOTAL</b>	

### 7.1. Câmera Tipo Dome 2MP:

- Codec de compressão MJPEG, H264 e H265;
- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/3” ou maior e com escaneamento progressivo;
- Filtro de bloqueio de iluminação infra-vermelho (IR) removível automaticamente;
- Lente fixa de 2.8mm e ângulo de no mínimo 105° Horizontal;
- Resolução mínima em 1920 x 1080 pixels a 30fps em todo os fluxos de vídeo;

- Sensibilidade à iluminação igual ou inferior a 0,07 lux em modo colorido e 0Lux com IR ativado;
- Possuir Infravermelho Inteligente Integrado com capacidade de no mínimo 30 metros;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Wide Dynamic Range (WDR real) de no mínimo 100 dB;
- Tempo de obturador ajustável entre 1/30000s e 1/10s;
- Recurso para ajuste de limite de largura de banda e taxa de frames;
- Porta ethernet 10/100mb;
- Possuir botão físico para reset local padrão de fábrica no hardware da câmera, sendo acessível de forma que não ocorra violação passível de invalidação de garantia;
- A senha do administrador não poderá ser recuperável de via internet ou download de Aplicação;
- As câmeras deverão possuir a capacidade de fazer a marcação dos pacotes de forma diferenciada para vídeo, dados de configuração, entre outros;
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at sem uso de equipamentos adicionais;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera, espelhamento de imagem e para inserir sobreposição de texto na imagem;
- Arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF;
- Capacidade de armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC;
- Capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Deverá ter no mínimo índice de proteção IP66 e IK10;
- Deve permitir o acesso simultâneo de no mínimo 10 usuários em unicast e acesso ilimitado em multicast.
- Tecnologia de redução de ruído;
- Função de compensação de luz alta (HLC);
- Mínimo 3 fluxos/streams de configuração de vídeo;
- Possuir gatilhos em caso de detecção de movimento, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera;
- Permitir geração de alarmes por notificação de evento usando HTTP, SMTP, FTP, servidor NAS e SD Card, upload de arquivos via HTTP, SMTP, FTP, NAS server e SD Card;
- Certificado de segurança CE, FCC, VCCI ou C-Tick;
- Certificado de segurança LVD ou UL;
- Incluso patch cord para instalação;
- Garantia de no mínimo 36 meses pelo fabricante;

## **7.2. Câmera Bullet 2MP:**

- Codec de compressão MJPEG, H264 e H265;

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/3” ou maior e com escaneamento progressivo;
- Filtro de bloqueio de iluminação infra-vermelho (IR) removível automaticamente;
- Lente fixa de 3.6mm e ângulo de no mínimo 80° Horizontal;
- Resolução mínima em 1920 x 1080 pixels a 30fps em todo os fluxos de vídeo;
- Sensibilidade à iluminação igual ou inferior a 0,07 lux em modo colorido e 0Lux com IR ativado;
- Possuir Infravermelho inteligente Integrado com capacidade de no mínimo 30 metros;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Wide Dynamic Range (WDR real) de no mínimo 100 dB;
- Tempo de obturador ajustável entre 1/30000s e 1/10s;
- Recurso para ajuste de limite de largura de banda e taxa de frames;
- Porta ethernet 10/100mb;
- Possuir botão físico para reset local padrão de fábrica no hardware da câmera, sendo acessível de forma que não ocorra violação passível de invalidação de garantia;
- A senha do administrador não poderá ser recuperável de via internet ou download de Aplicação;
- As câmeras deverão possuir a capacidade de fazer a marcação dos pacotes de forma diferenciada para vídeo, dados de configuração, entre outros;
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at sem uso de equipamentos adicionais;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera, espelhamento de imagem e para inserir sobreposição de texto na imagem;
- Arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF.
- Capacidade de armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC;
- Capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- Deverá ter no mínimo índice de proteção IP66 e IK10
- Deve permitir o acesso simultâneo de no mínimo 10 usuários em unicast e acesso ilimitado em multicast.
- Tecnologia de redução de ruído;
- Função de compensação de luz alta (HLC)
- Mínimo 3 fluxos/streams de configuração de vídeo;
- Possuir gatilhos em caso de detecção de movimento, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera;
- Permitir geração de alarmes por notificação de evento usando HTTP, SMTP, FTP, servidor NAS e SD Card, upload de arquivos via HTTP, SMTP, FTP, NAS server e SD Card;
- Certificado de segurança CE, FCC, VCCI ou C-Tick;

- Certificado de segurança LVD ou UL;
- Incluso patch cord para instalação;
- Garantia de no mínimo 36 meses pelo fabricante.

### **7.3. Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens licenciado, inicialmente para 40 câmeras:**

- Todas as licenças para funcionamento da solução ofertada devem ser vitalícias;
- Software deve ser português;
- Deverá ser preferencialmente do mesmo fabricante das câmeras IP;
- Permitir monitoramento, visualização e exportação de gravações através de clientes de monitoramento, inclusive para smartphone/tablet Android e IOS.
- O sistema de CFTV proposto deve suportar instalação e gravação das imagens em ambiente virtualizado, com sistema operacional Windows 7 e 10, e Windows Server 2012, 2016 e 2019;
- Deve estar inicialmente licenciado para gravação de 40 câmeras IP e 5 usuários de gerenciamento e monitoramento, podendo ser ampliado para no mínimo 80 câmeras IP e gerenciamento e monitoramento simultâneo, sem substituição ou upgrade do produto ofertado, apenas com adição de licenças por câmeras e/ou usuários;
- Deve requerer login e senha para utilização do cliente de monitoramento e gerenciamento do sistema;
- Deve ser possível alterar permissões de acesso por usuário;
- Deve licenciado inicialmente para ser possível a criação de no mínimo 5 usuários diferentes, podendo ser ampliado para 10 usuários. Cada usuário deve permitir a conexão de no mínimo 1 a 3 instâncias simultâneas, podendo ser configurado caso a caso;
- Deve possibilitar licenciamento para uso de dispositivos i/o para entrada e saída de alarmes/comandos;
- Deve integrar com a facilidade de rastreamento de objetos da speed dome ofertada;
- Deve permitir back externo em NAS;
- Deve possuir notificação de eventos detecção de movimentos, erro de gravação, detecção de choque na câmera, câmera desconectada, detecção de áudio;
- Deve permitir licenciamento e uso de analíticos como detecção e reconhecimento de face, integração com solução de controle de acesso, detecção de multidão, objeto sobrando e faltando na cena;
- Deve permitir gravação em tempo integral, por movimento e por agendamento;
- Deve possibilitar licenciamento/integração para uso de facilidade de LPR e Reconhecimento facial;
- Deve permitir uso de Codec de compressão MJPEG, H264 e H265;
- Deverá ser capaz de gerenciar toda a solução de câmeras do Sistema de CFTV ofertado;
- Descobrir automaticamente qual o modelo, versão de firmware e MAC Address das câmeras conectadas;
- Demonstrar de forma gráfica a topologia de rede das câmeras, gravadores e switches;
- Deverá ser capaz de importar a planta baixa da localidade de forma a posicionar as câmeras conforme a sua localização em relação a planta.

- Demonstrar o status da câmera conectada ao sistema como: online, off-line, modelo, versão de software.
- Suporte a múltiplos Monitores;
- Suportar a importação de mapas;
- Suportar alarmes provenientes das câmeras e do gravador de vídeo em rede;
- Permitir monitoramento para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por codificadores;
- O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil;
- Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP);
- Permitir operações simultâneas como gravação manual, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra;
- Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1920x1080). A resolução de imagem aqui informada se refere à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador. - Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente;
- Suportar monitoramento ao vivo de no mínimo 80 câmeras simultâneas;
- Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento;
- Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse;
- Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino;
- Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera;
- Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela;
- Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema;
- Permitir aumentar a taxa de quadros e resolução de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS em resolução 640x380, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS e resolução 1920x1080 , quando o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS e resolução 640x380);
- Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras;
- Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local;
- No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir zoom (Digital);

- Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada;
- Possibilitar a visualização de câmeras de vários gravadores de vídeo em rede (Podendo ser diversas localidades diferentes) em uma mesma tela;
- Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;
- Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo;
- Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento);
- Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu pop-up.
- Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder;
- Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc;
- Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho;
- Permitir que o usuário, no cliente de monitoramento, configure o modo de exibição dos nomes e dos objetos nas listas de objetos do sistema. O usuário poderá escolher entre exibir apenas o nome dos objetos, apenas a descrição ou ambos no formato "Nome (Descrição)";
- Deverá ser capaz de importar mapas para a tela de monitoramento ao vivo;
- Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo;
- Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa;
- Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e altofalantes;
- O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo;

#### **7.4. Switch POE 16 Portas e 1 SFP:**

- Deve ser no mínimo switch de camada 2 gerenciável e homologado pela ANATEL;
- Gerenciamento e configuração via WEB protegido por usuário e senha;
- Deverá possuir no mínimo 16 Portas Gigabit Ethernet PoE IEEE802.3at e possuir no mínimo 370 watts de potência total;
- Possuir no mínimo 01 porta SFP Gigabit ethernet adicionais;
- Possuir no mínimo 52Gbps de largura de banda de switching;
- Deverá suportar Jumbo Frames de 9216 bytes;
- Capacidade de suportar no mínimo 8.000 MAC Address;
- Possuir Spanning Tree conforme IEEE 802.1ad;



- Possuir possibilidade de criação de VLANs conforme IEEE802.1q;
- Possuir funções de grupamento de portas, IGMP snooping, Loop detection; -Possuir recursos de segurança como:
  - Port Security;
  - IEEE802.1X;
  - IP Source Guard (IP-MAC-Port Binding);
  - Storm Control;
  - RADIUS Authentication;
  - HTTPs and SSL (Secured Web);
  - DHCP Snooping;
- Possuir as seguintes funções de gerenciamento:
  - SNMP (v1, v2c, v3) ;
  - RMON ;
  - Port Mirroring;
  - LLDP;
  - MED;
  - NTP;
- Possuir gerenciamento de PoE:
  - ON/OFF Config;
  - Alive Checking for PD;
  - Power Delay;
  - On/Off Scheduling;
- Deverá ser bivolt automático 100V–240V;
- Deverá possuir Certificação na Anatel conforme resolução 242/2000;
- Garantia de 36 meses pelo fabricante

**7.5. Caixa de passagem para CFTV, de sobrepor para uso interno e externo, IP66:**

- Caixa de passagem de PVC para acomodação das conexões da câmera com o sistema de cabeamento horizontal;
- Caixa deve suportar instalação em ambiente externo;

**7.6. Patch Cords Cat5e, 1,5 metros, homologado pela ANATEL**

- Patch cords para ativação das câmeras nos Switches são de responsabilidade da Contratada;

**7.7 Serviço de instalação CFTV:**

- As câmeras devem ser entregues fixadas, configuradas e ativadas para completo funcionamento do sistema de CFTV IP;
- A instalação inclui teste dos pontos de rede existentes e recriação ou fornecimento de tomadas Jack RJ-45 fêmea quando necessário, sem custo adicional;

-O fornecimento de todos os acessórios para ligação das câmeras ao cabeamento horizontal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

-Caberá à CONTRATADA, quando necessário, às suas expensas, executar os furos técnicos e os reparos necessários devido à execução das instalações mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;

-A instalação deverá ocorrer entre 8h e 18h nos dias de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, entre 8h e 18h, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE;

-O sistema de videomonitoramento deve ser entregue instalado, com câmeras, perfis de gravação, alarmes e usuários configurados conforme solicitação da CONTRATANTE.

Fazem parte do serviço de programação/configuração do sistema de CFTV o atendimento às seguintes ocorrências:

-Configuração do perfil de visualização e gravação;

-Configuração no agendamento de gravação (contínua, detecção de movimento)

-Configuração de alarmes;

-Configuração de usuário para acesso ao Sistema de Gerenciamento de CFTV;

-Configuração de mosaicos de visualização;

-Antes da instalação, a CONTRATADA deve apresentar o software ofertado, bem como seus recursos, para que a CONTRATANTE defina como a instalação e as configurações serão feitas;

-Durante o período de garantia dos serviços (90 dias), a CONTRATANTE poderá solicitar alterações nas configurações sem custo adicional;

## **8. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO**

8.1. Licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, em sua forma eletrônica, em conformidade com as Leis 10.520/2002, Lei 13.303/2016, no que couber Decreto Estadual nº 840/2017 e no Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/MT, bem como pelas disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2. A opção pela modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, visa contemplar a vantagem para administração pública, tendo em vista que o pregão é um tipo de processo licitatório em que o governo realiza a aquisição de lance mais favorável.

8.3. A modalidade de pregão eletrônico visa atrair o maior número de empresas do ramo, interessadas, que possam atender às necessidades da empresa pública com qualidade e preços mais vantajosos.

## **9. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

9.1. A entrega dos equipamentos e o serviço de instalação serão realizados no prédio sede da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, no endereço Palácio Paiaguás, Bloco SEPLAN, Centro Político Administrativo – CPA.

9.2. A CONTRATADA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, para iniciar os serviços de instalação do circuito de CFTV. Passados esses 45 (quarenta e cinco) dias, a CONTRATADA terá mais 20 (vinte) dias para concluir a totalidade dos serviços objeto do contrato.

## **10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será creditado à vista (em parcela única), em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária. Devendo, para isto, ficar explicitado no documento (ordem bancária), o nome do Banco,

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

10.1.1. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

10.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para correção e a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

10.2.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.3. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na empresa CONTRATANTE (MTI), em favor da CONTRATADA. Se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;

10.6. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

10.7. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com a entrega.

## **11. REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 93 DO RLC)**

11.1. A MTI deverá realizar recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados.

11.1.1. O recebimento será:

I - Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

II - Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

III - Definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

11.1.2. Se não previsto de forma diferente, os recebimentos devem ocorrer, a conta da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização técnica, nos seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

II - até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

III - até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

11.2. O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos do item 9.2.

11.3. Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifes e devem ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

11.4. Caso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte do Contratado, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

11.5. O tempo para a correção referido no item 11.4 deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

11.6. Realizada a correção pelo Contratado, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 9.2 deste item ou os pactuados em contrato, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

## **12. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, registrado no CREA, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para realização de instalação e manutenção de sistema de CFTV IP com no mínimo 15 câmeras IP em um único local;

12.2. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, registrado no CREA, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para realização de instalação de no mínimo 15 pontos de rede em um único local;

12.3. Comprovação de que o responsável técnico referente aos atestados ainda é responsável pela empresa perante o CREA;

12.4. A licitante deve ser revenda e assistência técnica autorizada. No mínimo o responsável técnico perante a empresa e mais um 01 técnico devem possuir treinamento oficial do fabricante das câmeras IP, switches e software de gerenciamento e gravação ofertados;

12.5. A comprovação de vínculo entre a CONTRATADA e o responsável técnico e técnico com treinamento se fará através da apresentação da certidão de registro no CREA, em conjunto com a apresentação da cópia do contrato social da Contratada em que conste o profissional como sócio ou da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como contratante e a cópia do livro de registro de empregado ou cópia autenticada do contrato de trabalho entre a empresa e o profissional;

12.6. Devido à natureza dos trabalhos, licitante deve possuir no mínimo 02 técnicos com certificado em curso presencial de NR06, NR10 e NR35;

12.7. A LICITANTE deverá apresentar, anexada à sua proposta, documentação técnica em português e/ou inglês (manual, folder, datasheet ou catálogo) que comprovem as características descritas no edital. A licitante deverá enviar os manuais e/ou datasheets das Câmeras IP, Switches e Sistema de Gravação e de Gerenciamento, indicando a página do manual e/ou datasheet do produto que comprove o atendimento a cada especificação exigida, sob pena de desclassificação;

12.8. Comprovação de garantia do fabricante de 36 meses para as câmeras, Switches e Software de Gravação e Gerenciamento Ofertados;

12.9. Se o Switch não for do mesmo fabricante das câmeras IP o proponente deverá apresentar carta/documento do fabricante das câmeras e gravadores dizendo que os modelos ofertados são homologados com o modelo de switch ofertado e apresentar carta/documento do fabricante do switch informando que seu produto é homologado com os modelos de câmera e gravador ofertados;

## **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. O Prazo da vigência do Contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 91 DO RLC)**

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da MTI especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. O representante da MTI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.2. O fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

14.2.1. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação, por empregado público indicado pela MTI, do cumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários, observando para tanto a descrição do objeto e dos serviços constante no Termo de Referência.

14.2.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.

14.3. A fiscalização por parte da MTI não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL (QUANDO CABÍVEL)**

Não se aplica.

#### **16. DA GARANTIA DOS BENS / SERVIÇOS**

16.1. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 76 da Lei nº 13.303/2016, art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

16.2. O prazo de garantia do FABRICANTE contra defeitos de fabricação será de 36 meses para câmeras IP (itens 01 e 02) e Switch PoE (item 04);

16.3. Demais materiais devem possuir garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses;

16.4. Para as câmeras e Switch PoE, em caso de defeito que não possa ser corrigido no local de instalação, devem ser substituídos em comodato provisoriamente em até 05 dias úteis para providências quanto à avaliação e reparo de defeitos cobertos pela garantia;

16.5. O prazo de garantia dos serviços de instalação e programação serão de 90 dias;

#### **17. EQUILÍBRIO ECONÔMICO / FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTES E REVISÃO) (ART. 76 DO RLC)**

Não se aplica.

#### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação deste termo, do edital e proposta

apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

18.2. A CONTRATADA executará a entrega do produto, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com o acompanhamento da unidade demandante localizada na sede da CONTRATANTE;

18.3. Após notificação formal, a CONTRATADA deverá substituir, em 10 (dez) dias úteis o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

18.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

18.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

18.6. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

18.7. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

18.8. A CONTRATADA nomeará preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

18.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

18.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;

18.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e correspondência;

18.12. Indenizar terceiros /ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.13. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, qualquer equipamento (bem) que não esteja de acordo com as especificações técnicas do objeto conforme especificação do Item 7 deste Termo de Referência e Anexo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

18.15. A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se faça necessárias conforme permitido no Regulamento de Licitações e Contratos da MTI;

18.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e alterações, bem como Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e toda legislação pertinente.



## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1. Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando a qualidade e quantidade dos equipamentos entregues, e o desempenho destes;
- 19.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 19.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 19.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos equipamentos;
- 19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 19.6. Exercer a fiscalização da entrega e dos equipamentos (bens) a serem adquiridos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 19.7. Documentar as ocorrências havidas;
- 19.8. O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados.
- 19.9. Efetuar os pagamentos devidos;

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 82 DA LEI 13.303/2016)**

- 20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme autoriza o artigo 82 da Lei 13.303/2016 e regulamento da MTI:
  - a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) do valor mensal do contrato;
  - b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) do valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 20.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa no percentual de até 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicados oficialmente;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a MTI, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 20.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b” retro, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 20.2, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a

CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

20.5. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 20.2, é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 20.2, poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, na execução do contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado (por escrito) pelo empregado público responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

20.8. A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato.

20.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

20.10. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, nos termos do artigo 86, b, I ao V do regulamento.

20.11. A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

20.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações ou demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, desde que discutidas na esfera judicial.

20.13. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

20.14. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## **21. DA RESCISÃO (ART. 87 DO RLC)**

21.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 87 do RLC/MTI.

## **22. ANTICORRUPÇÃO (DECRETO ESTADUAL Nº 572/2016)**

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **23. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)**

23.1. A CONTRATADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

### **24. MATRIZ DE RISCO**

Não se aplica.

### **25. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

25.1. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

25.2. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram adquiridos.

25.3. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

25.3.1. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

25.3.2. Evitar o desperdício e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas;

25.3.3. De redução de desperdícios/poluição.

### **26. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Não se aplica.

### **27. SUBCONTRATAÇÃO**

<input checked="" type="checkbox"/> Não Será Aceito Subcontratação	<input type="checkbox"/> Será Aceito Subcontratação
Justificativa: Não se aplica por se tratar de aquisição de material permanente	

### **28. CONSÓRCIO**

<input checked="" type="checkbox"/> Não Será Aceito Consórcio	<input type="checkbox"/> Será Aceito Consórcio
Justificativa: Não se aplica por se tratar de aquisição de material permanente	

### **29. COOPERATIVAS**

<input checked="" type="checkbox"/> Não Será Aceito Cooperativa	<input type="checkbox"/> Será Aceito Cooperativa
Justificativa: Não se aplica por se tratar de aquisição de material permanente	

### 30. EMPRESAS ESTRANGEIRAS

<input checked="" type="checkbox"/> Não Será Aceito Empresa Estrangeira	<input type="checkbox"/> Será Aceito Empresa Estrangeira
Justificativa: Não se aplica por se tratar de aquisição de material permanente	

### 31. NECESSIDADE DE VISTORIA

31.1. Recomenda-se às interessadas em participar da licitação a vistoria dos locais onde serão executados os serviços (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA);

31.2. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades;

31.3. A declaração da LICITANTE, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

### 32. REPASSE DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

32.1. Após instalado o sistema de CFTV, a CONTRATADA deverá fornecer orientação técnica para até 05 (cinco) participantes indicados pela CONTRATANTE;

32.2. Também deverá entregar em mídia digital manual de operações das facilidades do sistema contratado;

### 33. CONSIDERAÇÕES

33.1. Todos os equipamentos que exigirem alimentação elétrica deverão ser bivolt automático 110~240Vac 60 Hz e possuírem plug macho para tomada no padrão brasileiro;

33.2. Todos os equipamentos devem ser novos, em plena fabricação e comercialização pelo fabricante, e na última versão de hardware e software disponível no mercado;

33.3. Todo e qualquer licenciamento necessário para completo funcionamento da solução do sistema ofertado deve ser entregue na última versão disponível e ser de uso permanente, sem necessidade de renovação;

33.4. As câmeras IP, Switches e software de gerenciamento / gravação / monitoramento devem ser preferencialmente do mesmo fabricante, e caso não sejam, deve ser apresentada documentação do fabricante que comprove interoperabilidade plena;

33.5. Não serão aceitos produtos com marca “fabricação própria” ou com o nome do proponente, a não ser que o mesmo possua documentação que comprove que tal fabricação faz parte de suas atividades primárias e/ou secundárias;

### 34. GESTOR DO CONTRATO (ART. 90, § 3º DO RLC)

Gestor do Contrato: Agenor da Silva Santana Junior

### 35. FISCAL TÉCNICO E SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO

Fiscal: Everton Pompeo de Campos

Suplente: Alex Felipe Hilleschain

### 36. ASSINATURAS

UNIDADE DEMANDANTE	CHEFIA SUPERIOR
Data: ___/___/____  _____ Everton Pompeo de Campos Gerente de Suporte Técnico (GSUP)	Data: ___/___/____  _____ Agenor da Silva Santana Junior Gerente da Unidade de Gestão de Serviços De TIC (UGSTI)

DIRETOR DA ÁREA
Data: ___/___/____  _____ Cirano Soares de Campos Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)

UNIDADE ORÇAMENTO E FINANÇA	ORDENADOR DE DESPESAS
<input type="checkbox"/> EXISTE SALDO ORÇ/FIN <input type="checkbox"/> INEXISTE SALDO ORÇ/FIN <input type="checkbox"/> EXISTE SALDO PARCIAL <input type="checkbox"/> NÃO HÁ IMPACTO ORÇ/FIN	AUTORIZO: ( ) SIM   ( ) NÃO
Data: ___/___/____  _____ <b>Michele Nunes de Oliveira</b> Unidade de Gestão de Orçamento e Finanças	Data: ___/___/____  _____ <b>Cesar Fernando Berriel Vidotto</b> Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO DIRETOR-PRESIDENTE PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO
Data: ___/___/____  _____ Antônio Marcos Silva de Oliveira Diretor Presidente

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Proposta de Preços

Licitação: Nº 007/2022/MTI Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ Tel \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmera Tipo Dome 2MP	22	R\$	R\$
02	Câmera Bullet 2MP	10	R\$	R\$
03	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens licenciado, inicialmente para 40 câmeras;	1	R\$	R\$
04	Switch POE 16 Portas e 1 SFP	2	R\$	R\$
05	Caixa de passagem para CFTV, de sobrepor para uso interno e externo, IP66	32	R\$	R\$
06	Patch Cords Cat5e, 1,5 metros, homologado pela ANATEL	34	R\$	R\$
07	Serviço de instalação CFTV	1		
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sessão pública;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo I do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
4. Pagamento através do banco: \_\_\_\_\_  
Agência N.º \_\_\_\_\_  
C/C N.º \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022/MTI

Contrato que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-MTI** e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento por Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV-IP), nas áreas internas e externas do prédio da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

**CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.059/0001-52, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA**, pelo Diretor Vice-Presidente, Sr. **CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**, e pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **CÉSAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO**, podendo todos serem encontrados no endereço profissional à Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Palácio Paiaguás (Bloco SEPLAG), Centro Político Administrativo, CEP 78049-903, Cuiabá – MT.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr. \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado o presente contrato de prestação de serviço em conformidade com o que consta no Processo nº 389625/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2022/MTI, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e, no que couber, Decreto Estadual nº 840/2017, bem como pelas disposições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento por Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV-IP), nas áreas internas e externas do prédio da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, conforme especificações técnicas e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/UGSTI/MTI**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. A presente contratação será em Lote único, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera Tipo Dome 2MP	22		
2	Câmera Bullet 2MP	10		
3	Software para gerenciamento, gravação e monitoramento de imagens licenciado, inicialmente para 40 câmeras;	1		
4	Switch POE 16 Portas e 1 SFP	2		
5	Caixa de passagem para CFTV, de sobrepor para uso interno e externo, IP66	32		
6	Patch Cords Cat5e, 1,5 metros, homologado pela ANATEL	34		
7	Serviço de instalação CFTV	1		
		<b>TOTAL</b>		

2.2. As câmeras devem ser entregues fixadas, configuradas e ativadas para completo funcionamento do sistema de CFTV IP;

2.3. instalação inclui teste dos pontos de rede existentes e recripagem ou fornecimento de tomadas Jack RJ-45 fêmea quando necessário, sem custo adicional;

2.4. O fornecimento de todos os acessórios para ligação das câmeras ao cabeamento horizontal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.5. Caberá à CONTRATADA, quando necessário, às suas expensas, executar os furos técnicos e os reparos necessários devido à execução das instalações mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;

2.6. A instalação deverá ocorrer entre 8h e 18h nos dias de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, entre 8h e 18h, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE;

2.7. O sistema de videomonitoramento deve ser entregue instalado, com câmeras, perfis de gravação, alarmes e usuários configurados conforme solicitação da CONTRATANTE.

2.8. Fazem parte do serviço de programação/configuração do sistema de CFTV o atendimento às seguintes ocorrências:

- Configuração do perfil de visualização e gravação;
- Configuração no agendamento de gravação (contínua, detecção de movimento)
- Configuração de alarmes;
- Configuração de usuário para acesso ao Sistema de Gerenciamento de CFTV;
- Configuração de mosaicos de visualização;

2.9. Antes da instalação, a CONTRATADA deve apresentar o software ofertado, bem como seus recursos, para que a CONTRATANTE defina como a instalação e as configurações serão feitas;

2.10. Durante o período de garantia dos serviços (90 dias), a CONTRATANTE poderá solicitar alterações nas configurações sem custo adicional;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais/equipamentos e instalar dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do termo de

referência, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.2. A CONTRATADA executará a entrega do produto, e providenciará sua instalação no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com o acompanhamento da unidade demandante localizada na sede da CONTRATANTE;

3.3. Após notificação formal, a CONTRATADA deverá substituir, em 10 (dez) dias úteis o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

3.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

3.6. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

3.7. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

3.8. A CONTRATADA nomeará preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

3.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;

3.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e correspondência;

3.12. Indenizar terceiros /ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.13. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, qualquer equipamento (bem) que não esteja de acordo com as especificações técnicas do objeto conforme especificação do Item 7 deste Termo de Referência e Anexo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

3.15. A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se faça necessárias conforme permitido no Regulamento de Licitações e Contratos da MTI;

3.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e alterações, bem como Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e toda legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 93 DO RLC)**

**4.1.** A MTI deverá realizar recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados.

**4.1.1.** O recebimento será:

**I** - provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

**II** - parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

**III** - definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

**4.1.2.** Se não previsto de forma diferente, os recebimentos devem ocorrer, a conta da comunicação por parte da Contratada direcionada ao agente de fiscalização técnica, nos seguintes prazos:

**I** - até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

**II** - até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

**III** - até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

**4.2.** O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se os prazos do item 4.1.2.

**4.3.** Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifes e devem ser ratificados pelo agente de fiscalização técnica do contrato, quando couber.

**4.4.** Caso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte do Contratado, deve comunicar o preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

**4.5.** O tempo para a correção referido no item 4.3 deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

**4.6.** Realizada a correção pelo Contratado, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 4.1.2 deste item ou os pactuados em contrato, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.1. Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando a qualidade e quantidade dos equipamentos entregues, e o desempenho destes;

5.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado;

5.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos equipamentos;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.6. Exercer a fiscalização da entrega e dos equipamentos (bens) a serem adquiridos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.7. Documentar as ocorrências havidas;

5.8. O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados.

5.9. Efetuar os pagamentos devidos;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>Programa:</b>	036	<b>Projeto / Atividade (Ação):</b>	2009
<b>Unidade Orçamentária:</b>	11.401	<b>Tarefa:</b>	3
<b>Natureza da Despesa:</b>	4.4.90	<b>Fonte:</b>	240
<b>Tipo de Despesa:</b>	(x) Contratação de Empresa   ( ) Transferência de Recursos		

**Previsão Orçamentária para essa  
Aquisição:**

R\$ XXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor total do presente Instrumento de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será creditado à vista (em parcela única), em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária; devendo, para isto, ficar explicitado no documento (ordem bancária), o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

8.1.1. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para correção e a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

8.2.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.3. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

8.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na empresa CONTRATANTE (MTI), em favor da CONTRATADA. Se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;

8.6. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

8.7. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com a entrega.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo da vigência do contrato será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 87 do RLC/MTI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 82 DA LEI 13.303/2016)**

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme autoriza o art. 82 da Lei 13.303/2016 e regulamento da MTI:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) do valor mensal do contrato;



**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) do valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa no percentual de até 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicados oficialmente;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a MTI, por um período não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 12.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b” retro, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 12.2, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

**11.5.** A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 12.2, é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**11.6.** A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.2, poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, na execução do contrato:

**a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.7.** A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado (por escrito) pelo empregado público responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

**11.8.** A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato.

**11.9.** O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

**11.10.** A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, nos termos do artigo 86, b, I ao V do regulamento da MTI.

**11.11.** A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

**11.12.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações ou demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, desde que discutidas na esfera judicial.

**11.13.** Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



**11.14.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – ART.91 RLC/MTI**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da MTI especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.1.1. O representante da MTI anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação, por empregado público indicado pela MTI, do cumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários, observando para tanto a descrição do objeto e dos serviços constante no Termo de Referência.

12.2.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.

12.3. A fiscalização por parte da MTI não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS**

13.1. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 76 da Lei nº 13.303/2016, art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

13.2. O prazo de garantia do FABRICANTE contra defeitos de fabricação será de 36 meses para câmeras IP (itens 01 e 02) e Switch PoE (item 04);

13.3. Demais materiais devem possuir garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses;

13.4. Para as câmeras e Switch PoE, em caso de defeito que não possa ser corrigido no local de instalação, devem ser substituídos em comodato provisoriamente em até 05 dias úteis para providências quanto à avaliação e reparo de defeitos cobertos pela garantia;

13.5. O prazo de garantia dos serviços de instalação e programação serão de 90 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e *site* da MTI, conforme o disposto na Lei 13.303/2016 e RLC/MTI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO – DECRETO Nº 572/2016**

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

16.1. A Contratada deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante à MTI - Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

16.2. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências, relativas ao Programa de Integridade, nos moldes da Lei Estadual nº 11.123, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

16.3. Os dados coletados e fornecidos, inerentes ao objeto do presente Contrato, dos documentos que o integram, serão tratados conforme previsto na Lei nº 13.709/2016 - Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

17.1. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

17.2. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram adquiridos.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

17.3.1. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

17.3.2. Evitar o desperdício e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas;

17.3.3. De redução de desperdícios/poluição.

#### **18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

18.1. Não se aplica reajuste de valores neste contrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCOS**

19.1. Não se aplica, conforme § 6º do art.56 da RLC/MTI e Termo de Referência nº 02/2021/UGSTI/MTI.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

20.1. Vincula-se este contrato ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus anexos, obedecendo o Regulamento de Licitações e Contratos da MTI, bem como a Lei Federal 13.303/16.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente  
CONTRATANTE

**CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES**

Diretor Vice-Presidente  
CONTRATANTE



---

**CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO**  
Diretor Administrativo Financeiro  
CONTRATANTE

Representante legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA:**  
CPF:

**TESTEMUNHA:**  
CPF:

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO (TERCEIROS)

Nome:		
Empresa:	Cargo:	
E-mail:		Data Nascimento:
CPF:	RG:	Órgão emissor:
Nome pai:		
Nome mãe:		
Endereço:		
Contato		

**COMPROMISSO LEGAL** – Em conformidade à Cláusula Décima Sétima do contrato nº 20/2021//MTI, onde “A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato”, a pessoa acima qualificada, doravante denominada **RESPONSÁVEL**, compromete-se perante a MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, por meio deste Termo de Responsabilidade e Sigilo, às seguintes obrigações:

- Tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigentes na empresa, relativos à segurança das informações;
- Guardar a privacidade e o sigilo das informações que têm ou venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela empresa. A guarda da privacidade e do sigilo das informações não diz respeito somente a terceiros, mas também em relação aos empregados da própria empresa que não tenha a real necessidade de conhecimento das informações;
- Guardar a privacidade e o sigilo das informações que têm ou venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela MTI.
- A guarda da privacidade e do sigilo das informações disponibilizadas não deverá ser compartilhada com outros empregados que não tenha a necessidade de conhecimento das informações;
- Utilizar as informações disponibilizadas pela MTI, somente nas atividades a que compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito.
- Guardar o sigilo e a privacidade das senhas, as quais são pessoais e intransferíveis, para acesso às informações e aos recursos de informação, sendo responsabilizado pelo uso indevido das mesmas em situações de negligência ou omissão.
- Não disponibilizar e nem facilitar o uso de contas de acesso às informações e recursos de informação, fornecidas pela empresa para as atividades contratadas, para qualquer outra pessoa, funcionário ou não, ainda que hierarquicamente superior.
- Não coagir qualquer pessoa a fornecer senhas pessoais de acesso a sistemas ou ambientes tecnológicos da empresa, ficando ciente que estará sujeito às normas legais;

- Observar o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pela empresa;
- Em casos de dúvidas acerca do grau de sigilo de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá reservá-la até que venha a ser definida a ideal classificação pelo setor competente da empresa. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
- Entregar à empresa, ao término da realização dos serviços, todo e qualquer material de propriedade da mesma, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle.
- Informar imediatamente à empresa acerca de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações de interesse da empresa,
- Informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações, eletrônicas ou não, por parte própria ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa.

O **RESPONSÁVEL** garante serem verdadeiras as informações por ele (a) prestadas neste termo, o qual faz parte integrante dos registros e arquivos da empresa.

O **RESPONSÁVEL** tem consciência de que as atividades desempenhadas no âmbito da MTI poderão ser monitoradas e auditadas sem a necessidade de aviso prévio.

O **RESPONSÁVEL** tem consciência de todas as responsabilidades ora assumidas, bem como das implicações administrativas, cíveis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, seja qual for a circunstância, mesmo tendo cessado contrato ou vínculo.

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura.

Cuiabá-MT, de de 2022.

---

Assinatura do Responsável

**TESTEMUNHA:**

---

Nome:

CPF:

**- CLT -**

**Art. 482** – Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.

**Parágrafo único.** Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.

**- Lei 8429/92 -**

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

**Art. 11.** Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

- I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
- II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
- III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;
- IV - negar publicidade aos atos oficiais;
- V - frustrar a licitude de concurso público;
- VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;
- VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas
- IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação

Das Penas

**Art. 12.** Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

...

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.



**Parágrafo único.** Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente

### - Código Penal Brasileiro –

**Art. 153** Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa.

§ 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena – detenção de um a quatro anos e multa.

**Art. 313-A** Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão de dois a doze anos e multa.

**Art. 313-B.** Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção de três meses a dois anos e multa.

Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de um a cinco anos e multa se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.

**Art. 325** - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave

§ 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:

I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública,

II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.

§ 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

**Art. 327** – Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes, previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

## ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

A

MTI

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 007/2022/MTI

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de  
Pregão Eletrônico Nº. XX/2022/MTI, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no inciso III do §1º do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI;

- Não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão,

- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;

- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 17 do Regulamento de Licitações e Contratos;

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS LEGAIS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

- Contratante: **Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI/MT**
- Pretensa Contratada e Declarante: ....., CNPJ/CPF nº .....

<b>Lei 13.303/16, art. 38</b>		
<b>Inciso IV.</b> A Pretensa Contratada é constituída por <u>sócio também de outra empresa</u> suspensa, impedida ou declarada inidônea a contratar com a Administração Pública?	( ) SIM	( ) NÃO
<b>Inciso V.</b> A Pretensa Contratada é gerida por <u>administrador também de outra empresa</u> suspensa, impedida ou declarada inidônea a contratar com a Administração Pública?	( ) SIM	( ) NÃO
<b>Inciso VI.</b> A Pretensa Contratada é constituída por <u>sócio que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa</u> suspensa, impedida ou declarada inidônea a contratar com a Administração Pública?	( ) SIM	( ) NÃO
<b>Inciso VII.</b> A Pretensa Contratada é gerida por <u>administrador que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa</u> suspensa, impedida ou declarada inidônea a contratar com a Administração Pública?	( ) SIM	( ) NÃO
<b>Inciso VIII.</b> A Pretensa Contratada tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou da diretoria de empresa declarada inidônea?	( ) SIM	( ) NÃO
<b>Parágrafo único, II.</b> A Pretensa Contratada é pessoa física?	( ) SIM	( ) NÃO
<i>Se SIM, possui relação de parentesco com:</i>		
a) dirigente da MTI?	( ) SIM	( ) NÃO
b) empregado MTI cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação?	( ) SIM	( ) NÃO
c) autoridade do Estado de Mato Grosso?	( ) SIM	( ) NÃO
<b>Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII</b>		
A Pretensa Contratada possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, desconsiderando o(s) na condição de aprendiz, a partir de 14 anos?	( ) SIM	( ) NÃO
<b>Observações:</b>		

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Pretensa Contratada



## ANEXO VI- MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

A

MTI

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
07/2022/MTI TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na  
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/2022/MTI, DECLARA, sob as penas da  
lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º 007/2022**

A Empresa Mato Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, sediada no Centro Político e Administrativo – CPA, de CUIABÁ-MT – CEP 78.050-900, através da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, DECLARA que a pretensa licitante (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, através do seu responsável técnico, \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde serão executados os serviços, objeto do Pregão Eletrônico n.º XX/2022 –, tomando ciência de todas as instalações.

Declaramos estar de acordo e satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para Pregão Eletrônico Nº XX/2022 em conformidade com as Leis 10.520/02, Lei 13.303/16, no que couber Decreto Estadual nº 840/2017 e o Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Responsável Técnico da Licitante  
CREA n.º:

**Responsável Técnico MTI**  
Matricula nº



## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO Nº 007/2022

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais: Sede do MTI - Centro Pol. Administrativo - CPA CENTRO POL ADM – CUIABÁ-MT – CEP 78.050-900 onde serão executados os serviços descritos no objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022/MTI, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MTI.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome, categoria profissional e assinatura do Responsável Técnico)